



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 128/2017
PROJETO DE LEI Nº 113/2017

Autoriza a abertura crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 18.384,30 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 – SEÇÃO DE PESSOAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.96.00.00.00.00.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R\$ 18.384,30

Cód. Func. Progr.: 03.03.04.122.0012.2305 – Manutenção da Seção de Pessoal

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 18.384,30

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – DIRETORIA DE RELAÇÕES SOCIAIS

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 18.384,30

Cód. Func. Progr.: 02.02.04.122.0010.2207 – Manutenção da Diretoria de Relações Sociais

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 18.384,30

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 098/2017

Esteio, 23 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

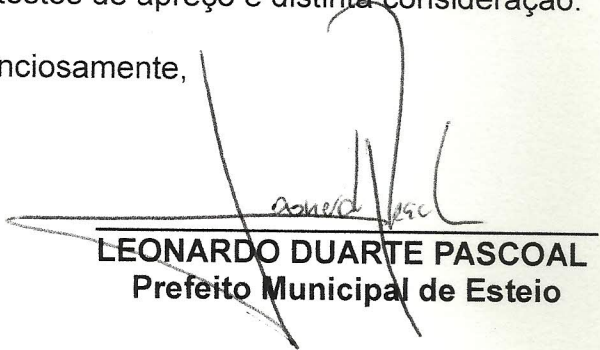
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar".

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Administração – SMAD, no valor de R\$ 18.384,30 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), para o ressarcimento de Despesas com Pessoal.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar a redução em igual importância, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 23/05/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM